



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ALGODÃO DE JANDAÍRA
CASA SEVERINO JEREMIAS DA TRINDADE
Rua Anitino Batista, s/n – Centro – Algodão de Jandaíra – PB.
CNPJ: 02.310.717/0001-65

FOLHA DE AUTÓGRAFO DOS VEREADORES QUE PARTICIPARAM DA VOTAÇÃO DO PROJETO LEI DE Nº 001/2024 QUE DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DE PREFEITO, VICE-PREFEITO, SECRETÁRIOS E VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ALGODÃO DE JANDAÍRA-PB.

APROVADO

FAVORÁVEIS

Roberto Augusto G. Coelho;
Adelino de Jesus;
José Arnaldo dos Reis;
Maria Aparecida de Medeiros;
Leonardo da Silva Balera
|

CONTRÁRIOS

NÚMERO DE VOTANTES 05

NÚMERO DE FAVORÁVEIS 05

NÚMERO DE CONTRÁRIOS —

NÚMERO DE ABSTENÇÕES —

Algodão de Jandaíra /PB, 23 de fevereiro de 2024.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ALGODÃO DE JANDAÍRA
CASA SEVERINO JEREMIAS DA TRINDADE
Rua Anitino Batista, s/n – Centro – Algodão de Jandaíra – PB.
CNPJ: 02.310.717/0001-65

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.
PARECER CONJUNTO DO PROJETO DE LEI Nº. 001/2024.

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Em cumprimento a legislação em vigor, nos termos do Regimento Interno desta Câmara, após discussão da matéria nas comissões, temos a honra de apresentar o seguinte parecer:

- Parecer conjunto, sobre o PROJETO LEI DE Nº 001/2024 QUE DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DE PREFEITO, VICE-PREFEITO, SECRETÁRIOS E VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ALGODÃO DE JANDAÍRA-PB;

Relatório:

A matéria em comento é de autoria da mesa diretora, apresentada em 19/02/2024, enviada as comissões para estudo e análise, e posterior emissão de relatório.

Do parecer:

Inicialmente, devemos destacar, que as duas Comissões no 21 de fevereiro de 2024, se reuniram para discutir o presente Projeto de lei.

É competência da comissão de justiça e redação proceder a análise da matéria conforme disposição legal, reunindo-se a mesma, foi discutido o presente projeto de lei.

1



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ALGODÃO DE JANDAÍRA
CASA SEVERINO JEREMIAS DA TRINDADE
Rua Anitino Batista, s/n – Centro – Algodão de Jandaíra – PB.
CNPJ: 02.310.717/0001-65

É competência da comissão finanças e orçamento proceder a análise da matéria conforme disposição legal, no tocante as questões orçamentárias e financeiras, reunindo-se a mesma, foi discutido o presente projeto de lei.

A iniciativa da matéria se enquadra no que dispõe a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara, motivo pelo qual não merece reparo, restando confirmada a competência do poder legislativo para tal propositura.

No instante da discussão da matéria nas duas comissões se percebe perfeitamente a necessidade da aprovação do Projeto de Lei, motivo pelo qual se opina favoravelmente a tramitação da matéria.

A técnica legislativa e redação utilizadas na redação do projeto de lei, coadunam-se com o disposto na L.O.M. e no R.I, motivo pelo qual não merece correção.

A matéria mediante a análise de seu texto está perfeitamente enquadrada nas disposições constitucionais, não ferindo assim competência de outro ente.

No período de análise da matéria o vereador **José Humberto Ferreira da Silva** apresentou **EMENDA MODIFICATIVA de nº. 001/2024**, em que modifica os valores do Projeto original.

Portanto, temos que a EMENDA apresentada tem adequação na legalidade e constitucionalidade, de modo que seja submetido ao plenário. De modo que a referida EMENDA foi reprovada pelos membros das duas Comissões.

Em resumo, ao finalizar a discussão nestas comissões conclui-se que a matéria original deve ter sua tramitação finalizada com a aprovação na íntegra.

Salvo melhor juízo.

Este é o parecer da relatoria, apresentado as comissões.

Algodão de Jandaíra – PB, 21 de fevereiro de 2024.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ALGODÃO DE JANDAÍRA
CASA SEVERINO JEREMIAS DA TRINDADE
Rua Anitino Batista, s/n – Centro – Algodão de Jandaíra – PB.
CNPJ: 02.310.717/0001-65

Comissão de Justiça e redação:

Leandro da Silva Barbosa
LEANDRO DA SILVA BARBOSA

A FAVOR () CONTRÁRIO ()

Presidente

Jose Armando dos Santos
JOSE ARMANDO DOS SANTOS

A FAVOR () CONTRÁRIO ()

Membro

Jose Humberto F. da Silva
JOSE HUMBERTO F. DA SILVA

A FAVOR () CONTRÁRIO ()

Membro

Comissão de finanças e orçamento:

Rodrigo da Silva Luna
RODRIGO DA SILVA LUNA

A FAVOR () CONTRÁRIO ()

Membro

Roberto Rivelino M. Coelho
ROBERTO RIVELINO. M. COELHO

A FAVOR () CONTRÁRIO ()

Membro

Iraildo Santos de Oliveira
IRAILDO SANTOS DE OLIVEIRA

A FAVOR () CONTRÁRIO ()

Membro



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALGODÃO DE JANDAÍRA
CASA SEVERINO JEREMIAS DA TRINDADE**

Rua Anitino Batista, s/n – Centro – Algodão de Jandaíra – PB.

CNPJ: 02.310.717/0001-65

APROVADO

PROJETO DE LEI Nº 001/2024.

Autor: Mesa diretora da Câmara Municipal de Algodão de Jandaíra – PB.

Câmara Municipal de Algodão de Jandaíra
APROVADO POR: UNANIMIDADE
PRESIDENTE: Jose Abrazando R. dos S. F. Jr.
1º SECRETÁRIO: Rodrygo M. L. dos S.
2º SECRETÁRIO: Volante M. M. H. Filho
Algodão de Jandaíra, em: 23/02/2024

**DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DOS
SUBSÍDIOS DE PREFEITO, VICE-
PREFEITO, SECRETÁRIOS E
VEREADORES DO MUNICÍPIO DE
ALGODÃO DE JANDAÍRA-PB, PARA
A LEGISLATURA DE JANEIRO DE
2025 Á DEZEMBRO DE 2028, E DÁ
OUTRAS PROVIDENCIAS.**

A Mesa diretora com arrimo no Art. 29º da Constituição Federal, no Art. 28º da Lei Orgânica Municipal e no Art. 88º do Regimento Interno, propõe a Câmara Municipal de Algodão de Jandaíra – PB, aprovar e o Prefeito Constitucional sancionar a presente lei.

Art. 1º - O subsídio mensal do Prefeito Municipal de Algodão de Jandaíra – PB fica fixado no seguinte valor:

I – R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), a partir de janeiro de 2025.

Art. 2º - O subsídio mensal do Vice-Prefeito Municipal de Algodão de Jandaíra – PB é fixado no seguinte valor:

I – R\$ 9.000,00 (nove mil reais), a partir de janeiro de 2025.



APROVADO

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALGODÃO DE JANDAÍRA
CASA SEVERINO JEREMIAS DA TRINDADE**

Rua Anitino Batista, s/n – Centro – Algodão de Jandaíra – PB.

CNPJ: 02.310.717/0001-65

Art. 3º - Os subsídios mensais dos Secretários do Município de Algodão de Jandaíra – PB ficam fixados no seguinte valor:

I – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), a partir de janeiro de 2025.

Art. 4º - O Subsidio mensal dos vereadores da Câmara Municipal de Algodão de Jandaíra – PB são fixados nos seguintes valores:

I – R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais), a partir de janeiro de 2025 e;

II – R\$ 6.950,00 (seis mil novecentos e cinquenta reais), a partir de fevereiro de 2025;

§1º – Aplica-se à os membros da mesa diretora que prestam atividades de gestão, de julgamento e atuação em órgãos diretivos, consideradas extraordinárias ao exercício do mandato, adicional de natureza jurídica e indenizatória a ser regulamentado por Resolução.

Art. 5º - Os Subsídios referidos no artigo 4º, serão fixados através de Projeto de Resolução a cada ano, observando os limites constitucionais e das demais legislações atinentes a espécie.

Art. 6º - Revogada as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de primeiro de janeiro de 2025.

Algodão de Jandaíra, 19 de fevereiro de 2024.

Câmara Municipal de Algodão de Jandaíra

SECRETARIO GERAL: WANDERSON DE

SECRETARIO: Jose Alexandre Rivelino

SECRETARIO: Roberto Rivelino M. Coelho

Algodão de Jandaíra, em: 24.02.2024

Jose Alexandre Rivelino Jose Alexandre Rafael dos Santos
JOSE ALEXANDRE RAFAEL DOS SANTOS

PRESIDENTE

Rodrigo da Silva Luna
RÓDRIGO DA SILVA LUNA

1º SECRETÁRIO

Roberto Rivelino M. Coelho
ROBERTO RIVELINO M. COELHO

2º - SECRETÁRIO